

(CJT-216-44)

1944

Proc. 2 051/44

1944

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho de Segunda Região nos autos do inquérito administrativo instaurado, a requerimento da recorrente, para apuração das faltas graves imputadas ao empregado Mario Beltrão Carneiro da Cunha:

CONSIDERANDO que, nesta data, apreciando o recurso extraordinário interposto pela mesma Companhia, nos autos do Proc. nº 16 047/42, decidiu esta Câmara dar-lhe provimento para, autorizando a demissão do recorrido, lhe reconhecer o direito a indenização prevista nos arts. 477 e 478 da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, considerar prejudicado o julgamento do presente processo, em virtude da decisão acima referida.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1944

a)	Ozéas Motta	Presidente, substituto legal.
a)	Rômulo Gomes Cardim	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 8 / 5 / 44

Publicado no Diário da Justiça em 23 / 5 / 44.

pag. 2098-